

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CEDRO/PE

INTENSÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a DESCLASSIFICAÇÃO do PE nº 012/2023 JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.207.681/0001-00, neste ato representada por seu sócio JANAINA BEATRIZ NEVES DE OLIVEIRA, vem, respeitosamente, perante V. Excelência, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO ao ato de DESCLASSIFICAÇÃO desta recorrente, com supedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

Por se tratar de uma plataforma online, a empresa se equivocou no momento de SALVAR a PROPOSTA, note que após o processo a documentação foi anexada, e a proposta foi assinada e datada de ANTES do início do certame, (**Dados: 2023.05.29 07:54:23 -03'00'**), além disso a proposta foi anexada no próprio sistema da plataforma BNC.

A empresa já participou de diversos pregoes eletrônicos e não costuma se aventurar, possui sua documentação robusta.

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame” (Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário).

Em face do exposto, requer-se a PROCEDÊNCIA deste Recurso gerando a RECONSIDERAÇÃO de V. Excelência para o fim de que seja esta licitante declarada HABILITADA, por ser a medida mais lícita de Justiça!

Alternativamente, caso essa licitante não seja declarada HABILITADA, que a licitante JANAINA B N OLIVEIRA LTDA seja considerada INABILITADA, por coerência à interpretação restritiva da comissão quanto ao edital.

Palmares 30/05/2023

